



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2011

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo **Secretário da Educação, Sr. Wilson Roberto Caveden**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 9.142.438 SSP/SP e do CPF nº 984.527.898-15, devidamente autorizado conforme Decreto nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital de Pregão Presencial nº 42/2011, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA: MARCOPOLO S.A.**

Endereço: Av. Rio Branco nº 4.889, Bairro Ana Rech, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.060-000.

CNPJ: 88.611.835/0008-03

Telefone: (54) 2101-4000

Representante: Srta. **Viviane Testai**, brasileira, solteira, consultora de Vendas e Licitações, portadora do RG nº 43.929.050-8 e do CPF nº 213.688.558-81.

LOTE 01

QTDE	DESCRIÇÃO	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
03	Microônibus: Ano/modelo 2011/2011, fabricação nacional. <b>Cor:</b> amarelo, caracterizado como veículo "Escolar" e provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o novo Código de Trânsito Brasileiro, inclusive no que se refere a cinto de segurança individual. <b>Capacidade de lotação:</b> mínimo de 21 passageiros sentados e 01(uma) vaga para cadeirante. <b>Motor:</b> mínimo de 4 cilindros em linha. <b>Potência:</b> mínima de 115 cv. <b>Combustível:</b> Diesel. <b>Câmbio:</b> manual de 5 marchas sincronizadas á frente e uma á ré. <b>Freio de estacionamento:</b> com acionamento por válvulas pneumáticas. <b>Direção:</b> hidráulica <b>Pneus:</b> de uso misto (terra/asfalto). <b>Chassi:</b> urbano, com eixo traseiro simples e rodagem dupla. <b>Importante:</b> o veículo deverá ser equipado com elevador para embarque e desembarque de passageiros portadores de necessidades especiais, 01 cadeira de rodas e local para a mesma ser fixada durante o percurso, dentro das normas e padrões, além de porta com vão livre de, no mínimo, 950 mm.	Unid.	Marcopolo/Votare V8 7.385	R\$ 164.666,67	R\$ 494.000,00
				Valor Global	R\$ 494.000,00

*Handwritten signature and initials*



## OBJETO

### Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para aquisição estimada de 03 (três) microônibus, 0km e ano/modelo 2011, destinados a Secretaria da Educação.

## CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

### Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações dos veículos serão feitas pela Secretaria da Educação, sendo a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério, de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o período de 12(doze) meses.

2.3. É necessário o prévio agendamento das entregas dos veículos junto à Oficina de Manutenção da Prefeitura, pelo telefone (11) 4602-2622, com Sr. Luis Carlos, mesmo local onde deverá ser efetuada a entrega: Rua João XXIII nº 113, B. Bela Vista, Salto/SP.

2.4. As entregas dos veículos não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma, **devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Compra e Nota de Empenho, da Secretaria da Educação.

2.5. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos aos veículos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital.

2.6. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.7. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.4.

2.8. Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos veículos solicitados, fica a Contratada sujeita "a multa diária de 1% (um por cento) do valor do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), quando então deverão ser aplicadas outras penalidades cumulativamente, tudo visando ao imediato restabelecimento do fornecimento dos veículos requeridos.

## DA VIGÊNCIA

### Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## DO PAGAMENTO

### Cláusula Quarta:

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, desde que aprovado pelo gestor da Ata, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.



4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 42/2011, Ata de Registro de Preços nº 01/2011 e nº da Nota de Empenho.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **Cláusula Quinta:**

5.1. A verba para pagamento, do objeto da presente contratação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 449052.12.361.0053.1.500.01.220000 (dotação 93) da Secretaria da Educação, cujo os valores serão informados em cada Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

#### **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

##### **Cláusula Sexta:**

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 42/2011 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

##### **Cláusula Sétima:**

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos.

#### **DAS SANÇÕES**

##### **Cláusula Oitava:**

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.





**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Nona:**

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 42/2011 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**FORO**

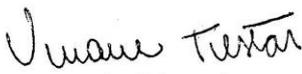
**Cláusula Décima:**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto/SP.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Salto/SP, 11 de julho de 2011.

  
Wilson Roberto Caveden  
Secretário da Educação  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
Marcopolo S.A  
DETENTORA

Testemunhas:



1-Maisa A. da Silva Blanco



2-Luis Carlos Alves





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 01/2011

Processos Administrativos nºs 1286 e 3710/2011

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – Marcopolo S.A.

Objeto – Aquisição de 03 (três) microônibus, 0km e ano/modelo 2011

Referente – Pregão Presencial nº 42/2011

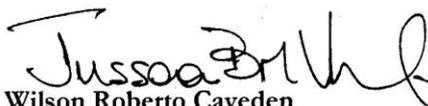
Valor Total – R\$ 494.000,00

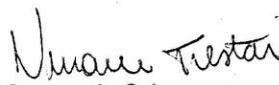
Vigência – 12 (doze) meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Salto/SP, 11 de julho de 2011.

  
Wilson Roberto Caveden  
Secretário da Educação  
Contratante

  
Marcopolo S.A  
Contratada

